Nº 400. Anno de 1830.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.º 267 1.º andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

TERÇA FEIRA 8 DE JUNHO. *S. Salustiniano B.*

Preamar as 6 horas e 6 minutos da tarde.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Edictor.

TENHA paciencia comigo. Entre os Publicistas modernos confesso-lhe, que tenho particular predilecçaõ pelo Jeremias Bentham, naõ só pela rigorosa dialetica dos seus escriptos, se naõ porque esse grande sabio Jurisconsulto Inglez no seu Tractado dos sofismas politicos combate, e pulveriza quazi todas as maximas, que o nosso reverendo Cruzeiro tem copiado dos livros da propaganda absolutista, como sejaõ o cerebrino Dialogo de Mr. Salgues, e a obra Jezuitica da Voz da Natureza, cujos retalhos compõe quasi toda a capa do Amigo do Pôvo. Vm. tem lido, e o Publico paciente tem gramado a incessante declamaçaõ desses gêmeos da Madre Columna sobre a sagrada obrigaçaõ, em que estamos os Brazileiros de seguirmos a' risca as instituições, e regimen dos nossos maiores, os Portuguezes primitivos. Eu naõ escrevo para os homens instruidos; porque destes so' podéra aprender, e naõ carecem dos meus taõ acanhados conhecimentos: mas o Publico, alias taõ respeitavel, compõe se pela maior parte de pessôas ainda mais ignorantes, do que eu: e he a esta classe, que pertendo illustrar, fazendo-lhe ver a falsidade das maximas Columnistas, com que aquelles dous Periodicos buscaõ assintemente oppôr-se a' salutar reforma, que nos promette a actual Constituiçaõ. Ouçamos o profundo Bentham. —

" Huma lei (seja qual fôr) sendo proposta, e tendo por fim corrigir huma instituiçaõ viciosa, ou qualquer abuso; o sofisma consiste em a rejeitar debaixo desta forma de argumento. — Eu rejeito esta lei, naõ por ser mà; por quanto nem a quero examinar; rejeito-a sim; porque he contraria a huma lei, que os nossos ántecessores declararaõ irrevogavel. Eu admitto, como hum principio, que o Legislador passado tinha direito de atar as maõs ao Legislador futuro: que o Legislador actual deve considerar-se inteiramente privado do seu poder relativamente a este ramo de Legislaçaõ; e que se elle ousasse exercello, o acto resultante naõ deve obrigar aos subditos, os quaes devem neste caso adherir a' vontade do Soberano morto em opposiçaõ a' do Soberano vivo. —

Naõ he preciso pensar muito para conhecer, que esse profundo respeito aos mortos, a quem naõ podemos mais fazer bem, nem mal, naõ he mais, do que hum pretexto vaõ, quando se oppõe ao bem ser da geraçaõ actual, e que esse pretexto cobre algum outro designio. (1) En-

---

(1) Sim Snrs., cobre e mais que cobre: quando ca' pelo nosso Brazil a propaganda jornalista dos Columnas chora como criança, pelas cousas antigas, e elogia sobre modo as cousas antigas, he para ir, querente com a conjuraçaõ *Clementina, Ledina, Alverina, e Concelheirina.* No Reinado de Carlos 2º de Inglaterra Clifford, Asheley, Buckingham, Arlington, e Lauderdale formaraõ huma conjuraçaõ, conhecida pelo nome de *cabala* (das letras inniciaes desses herões) para dar cabo da Constituiçaõ. Vejaõ os amigos desses anagrammas (v. g. o Doutor Imtrepido) se dos nomes sempre memoraveis dos Snrs. Joze Clemente, Ledo, Oliveira Alvares, Alvim, e Francisco Gomes da Silva podem engendrar algum termo colectivo, que exprima a caballa absolustista, que os Periodicos farejaraõ, e a qual o Magnanimo Defen. Perpetuo [illegible]

caremos primeiramente à questaõ debaixo das vistas de utilidade. Em cada periodo dado o Soberano actual tem todos os meios de se esclarecer sobre as circunstancias, e precisões, que podem exigir tal, ou tal lei.

Relativamente ao futuro ninguem dira', que elle tem os mesmos meios de informaçaõ. So' por conjecturas, por vagas analogias he, que elle pode formar juizo sobre o que as circunstancias poderáõ exigir d'ali a 10, ou 20 annos: e que tal sera' esse juizo relativamente a huma epocha mais remota? Para todo esse futuro, sobre o qual a providencia taõ pouco se póde exercitar, eis o Governo transferido dos que tinhaõ os meios possiveis de bem julgar para os que eraõ incapazes de os conhecer!

Nós, homens do seculo 19, em vez de consultarmos os nossos proprios interesses, deixar-nos-emos guiar cegamente pelos homens do seculo 18? Nòs, que temos conhecimento dos factos, e todos os meios de fazer hum juizo claro sobre o objecto da questaõ, submetter-nos-emos a decisaõ de huma classe de homens, que naõ podiaõ ter nenhum dos conhecimentos relativos? Nós, que temos hum seculo inteiro de experiencia de mais, que os nossos maiores, renunciaremos esta vantagem, arranjando-nos gratuitamente sôb a authoridade desses mesmos maiores, que com esta experiencia de menos, naõ tiveraõ nenhuma superioridade de outro genero, que compensasse essa falta?

Concedamos de barato, que elles foraõ superiores a nós em genio, e intelligencia: segue-se d'ahî, que elles devaõ ser os arbitros da nossa sorte? Possuîraõ elles outra qualidade naõ menos necessaria para nos governar, quando ja naõ existem, que he hum zelo igual ao nosso pelos nossos interesses? Naõ se occupàraõ elles mais do seu bem-ser, do que do nosso? Amariaõ a geraçaõ prezente, tanto, quanto esta se ama a si mesma?

Absurdos saõ estes, que he mister devorar em semelhante systema. (2) Crêde nessa terna anciedade desses predecessores pela felicidade dos tempos vindouros. Crede na sua intelligencia superior, na sua previdencia infinita. Crêde, que elles podiaõ julgar melhor dos vossos interesses, do que vós mesmo, sem conhecer as circunstancias, em que tinheis de vos achar.

Parece-me, que nenhum homem podera' recusar-se a' evidencia destas reflexões: entre tanto a pertendida superioridade dos nossos maiores, a sua attençaõ ao bem-ser da sua cara posteridade saõ as bases do argumento dos nossos *sabios* (3) para prender as maõs aos nossos Legisladores, e fazer-nos eternos pupillos, que devem sempre deixar-se guiar por esses veneraveis tutores, e nunca pensar por si mesmos.

Mas se os homens do seculo 18, v. g., poderaõ fazer leis irrevogaveis; os do seculo 19 taõbem tem o mesmo direito de as fazer. Naõ ha rasaõ para conceder a aquelles o que se recusa a estes. (4) E qual he a consequencia de tudo isto? He chegar a hum periodo, em que a obra da legislaçaõ, sempre antecipada, naõ se póde exercer mais sobre cousa alguma. Tudo esta' regulado, tudo determinado de ante-maõ por Legisladores mais extranhos aos nossos negocios prezentes, as nossas precisões actuaes, do que os habitantes mais longinquos do glôbo! Se essa lei irrevogavel, boa, ou ma', na epocha,

---

infame junta alguns, como Asheley, conhecido depois por Shaftesbury, passaraõ-se para o partido da liberdade: outros, como Lauderdale, e Arlington foraõ abandonados pelo Rei ao odio publico; assim acabou a conjuraçaõ de absolutistas, que queriaõ soplantar al

(2) Outros peores nos tem querido *impingir* os Buzires Periodiqueiros, Cruzeiro, e Amigo do Povo. Estes dous buzinas da revolta tem dicto nas nossas barbas, que S. M. ja era Imperador antes de ser; mas que o Tratacto do Snr. D. Joaõ 6.°, reconhecendo a Independencia, foi que Lhe transferio a Soberania, de sorte que desde a Sua Gloriosa Acclamaçaõ, Coroaçaõ, e Sagraçaõ ate' o dia do Reconhecimemto o Snr. D. Pedro 1.°, ou éra Imperador nullo, ou Imperador *in fieri*, Imperador de Espectativa. Eu naõ calumnîo: tiro consequencias, necessariamente deduzidas das propozições desses dous *respeitaveis Publicistas*.

(3) Taõbem o Sr. Bentham, taõ grave, taõ serio, taõ comedido, mette a ridiculo os absolutistas? Ja' vejo, que esses pobres homens saõ, como cães damnados; todos malhaõ nelles.

(4) Quem se quizer divertir com guapos argumentos a este respeito, veja certa Correspondencia dos Cruzeiros, assignada o mais laconico possivel com a

em que foi consagrada, se tornar funesta ao depois, naõ tem mais remedio? Ella peza sobre todas as gerações, que se succedem.

O mesmo despotismo de Caligula, ou de Nero naõ podia produzir effeitos taõ perniciosos, como huma lei irrevogavel. O temor, a prudencia, o caprixo, a benevolencia mesmo (porque naõ ha tyranno, que naõ tenha momentos de benevolencia) podem obrigar o Despota vivo a revogar leis oppressoras: mas que pode fazer hum Despota, que ja morreo? Que accesso podemos ter ao seu tumulo?

Observai, que este sofisma, bem como todos os mais instrumentos do absolutismo, nunca pode ser empregado, se naõ para defender as màs leis; porque se a lei he boa em si mesma; a sua utilidade he, que a sustenta. Forte por si mesma, naõ preciza de erros, e mentiras para ser sustentada. (5)

Mas he possivel impôr a obrigaçaõ de huma lei perpetua a miliões de homens vivos em nome de hum Soberano morto, em nome de huma Legislaçaõ, cujos membros todos ja desappareceraõ da face da terra? Ha' nada mais inverosimel, do que hum systema de escravidaõ, em que os vivos saõ escravos, e os mortos Snrs. tyrannos?

Se tal systema pòde sustentar-se, claro esta', que naõ he pelo constrangimento; porque os mortos naõ tem poder algum: he unicamente pela força da persuasaõ, pela força de algum argumento, que desvaire a rasaõ publica; he apprezentando aos homens o fantasma de algum mal imaginario; he finalmente pela mixtura de alguma verdade, sem a qual naõ pode haver illusaõ.

A dous pontos se pode reduzir os meios empregados para dar força a este systema. 1.° *A lei sera' nulla*: eis a expressaõ, de que se servem os seus antagonistas. A lei sera' nulla; porque he contraria a huma lei declarada irrevogavel, a huma lei, que nòs consideramos fundamental, a hum direito, que chamamos imprescriptivel, &c.

Os que dizem, que huma lei he nulla, naõ podem ter nisto outro fim se naõ o de dispôr o Pôvo a sublevar se contra ella: se este naõ he o sentido d'aquella palavra; entaõ naõ tem nenhum. O 2.° meio de manter a immutabilidade he tirado da *convençaõ*, isto he; de hum pacto entre duas, ou mais partes contractantes. A fidelidade na execuçaõ dos contractos he huma das bazes mais solidas da sociedade; e hum argumento, tirado deste principio incontestavel, naõ pode deixar de ser plausivel.

Mas entre partes interessadas o contracto naõ he por si mesmo o fim: naõ he mais, do que o meio para hum fim; e so' quando este fim promove a felicidade commum das partes contractantes, he, que a observancia do contracto faz-se desejavel, e conforme a rasaõ. Concideremos primeiramente as diversas especies de convenções, as quaes tem-se querido dar este caracter de perpetuidade. 1.° Os Tractados entre Soberano, e Soberano, pelos quaes cada hum delles se obriga, e obriga a todo o seu Povo. Mas relativamente a estes tractados o dogma [da perpetuidade nunca produzio inconveniente político. Em vaõ se declaraõ perpetuos, e irrevogaveis esses tractados: a queixa geral recahe muito mais sobre a perniciosa dispoziçaõ das duas partes para os infringir, do que sobre huma adhesaõ muito escrupulosa em observar. 2.° Concessaõ de privilegios da parte do Soberano a toda a communidade no caracter de subditos. 3.° Concessaõ de privilegios da parte do Soberano a tal porçaõ de seus subditos, formando communidades parciaes. 4.° Destribuiçaõ do poder, ou arranjos politicos entre os differentes ramos, que compõe a Soberania. 5.° Actas de uniaõ de differentes Soberanias, que se reunem debaixo de hum mesmo Chefe, ou para formar hum so' Estado.

Tome-se destes contractos aquelle que se quizer, e por tanto tempo, quan-

---

(5) Sim meus estimaveis Christãos velhos, e gente da pertendida fe' do Carvoeiro, se o regimen defuncto era justo, e sancto; para que he defendelo com tantos paradoxos, com tantas patranhas, e mentiras? Vms. dizem, que se columnaraõ para fazer barreira ao espirito republicano. Vms. intitularaõ-se a principio --- Columnas do Throno Constitucional --- sò no requerimento, que dirigiraõ ao Soberano: mas esta ultima palavra era excomungada nos seus conventiculos; os seus socios bazofeavaõ, e apostavaõ qual havia de menoscabar mais em publico a Constituiçaõ: os seus escriptos combatem diariamente todos os principios vitaes da Constituiçaõ: qualquer regozijo publico, dedicado a esta recebe immediatamente em seus Jornaes huma enfiada de descomposturas. Que diabo de Constitucionaes saõ Vv. Ss? Vs. Ss. nesse seu pretexto de combater farroupilhas tem procedido, como hum taverneiro, que vendo outro correr para a rua todo em chamas por causa d' agoardente, que lhe cahira por cima ao tiralla de huma pipa, e se inflamara; acudio com huma tranca, e tanto bateo no pobre companheiro, que o poz por morto.

to seja bastante para que da suá observancia resulte hum effeito total, vantajoso a communidade; neste caso naõ convêm fazer-lhe mudança alguma. Se pelo contrario delle resulta hum effeito desvantajoso no todo, a rasaõ de observar cessa, e he mister fazer-lhe as mudanças, que as circunstancias exigem....

Poder-se-a fazer leis perpetuas, quando chegarmos a hum estado de cousas perpetuo: poder-se-a tomar huma obrigaçaõ perpetua, quando houver certeza de que as circunstancias, em que a tomamos, haõ de ser perpetuas. Mas as leis, e sobre tudo as leis politicas naõ saõ por sua natureza dispozições feitas para o futuro? O seu merito principal naõ he fixar a inconstancia dos homens, e dar-lhe aquella seguridade, que so' tende a permanencia?

Sim, sem duvida; e a apprehensaõ da instabilidade das leis he hum sentimento taõ rasoavel como util; elle he a salvaguarda natural de tudo que he bom. A' excepçaõ dos regulamentos temporarios, as leis saõ feitas com o espirito da perpetuidade: mas perpetuo naõ he synonimo de irrevogavel. Na lingoa das leis, e dos tractados entende-se por isto huma perpetuidade eventual, e condicional, que quer dizer, que em quanto substituirem as rasões, que serviraõ de motivo a lei, este devera' existir igualmente. O Legislador naõ prevê mudanças: mas logo que o estado dos factos fôr alterado, isto he; logo que a rasaõ da lei tiver cessado, e cedido a contra-rasões preponderantes; a lei devera' sofrer mudanças. *Durante ratione, duret lex: cessante ratione, cesset lex.* Naõ existir mais a rasaõ da lei, e continuar a lei he hum absurdo escandaloso."

Muitas outras cousas a este propozito acrescenta o nosso sabio Jurisconsulto, as quaes por brevidade omitto, assim como por me parecerem sobejas as que ficaõ dictas. He pasmoso sem duvida, que no seculo 19 appareça huma sociedade, querendo ressuscitar a legislaçaõ, e monstruoso regimen do seculo das Cruzadas, e do Feudalismo: he mais digno de compaixaõ ainda, do que de odio, que huma cousa chamada columna pertenda incamparnos a cadaverosa doutrina dos Governos Patrimoniaes, procurando persuadir a os Povos com mil sofismas, e paradoxos, que os Monarcas saõ emmanações da Divindade, quando os mesmos Povos estaõ vendo nos seus dias Reis feitos por elles, como seja o da Suecia; quando a Monarquia Portugueza (que a columna quer a força, que seja a mesma cousa que o Imperio do Brazil) começou na espontaneidade dos Povos; e D. Joaõ 1.°, Nobre Tronco da Serenissima Caza de Bragança foi constituido Rei de Portugal por livre escolha, e vontade unanime dos Portuguezes! Naõ ha' despropozito que se naõ aventure, quando se quer sustentar o absolutismo. Se D. Joaõ 1.°, descendente de Reis (por bastardia) feito Defensor do Reino, e logo depois Monarca pelos Povos foi hum dos mais respeitados, e amados Soberanos de Portugal; o Nosso Defensor Perpetuo, Descendente Legitimo de Grandes Monarcas, Campeaõ da Liberdade, Fundador do Imperio da Santa Cruz precizara' valer-se dos nojentos principios da Voz da Natureza para manter-se no Throno do Brazil, onde as suas Virtudes, e o amor e interesse de seus fieis subditos O colocaraõ? Quando os absolutistas insistem em derivar da Divindade o Poder dos Reis, naõ he, se naõ para os tornar irresponsaveis ao mundo, e fazelos superiores a Lei: mas para que? Elles sabem, que hum Monarca naõ pode governar por si so'; ou antes, que o Monarca verdadeiramente, naõ he o que governa; porem sim os seus agentes, e delegados: a esles, e só a estes he que aproveita a doutrina commodista dos Governos Patrimoniaes: a sua responsabilidade he so' para com o vice-Deos, o qual naõ passando de homem (digaõ o que quizerem os aduladores) bem se sabe, quam facilmente pode ser illudido, ainda supponde-o sempre bem intencoinado, e o bloqueio dos Aulicos rarissimas vezes deixara' a temida verdade cortar o cruzeiro, e fundear a os pes do Throno. Os Columnas pela maior parte quando advogaõ o Governo absoluto, promovem o seu proprio interesse; o pretexto he o amor extremoso a Augusta Pessoa de S. M. I.: dessem lhes as mesmas esperanças, e pretenções na instalaçaõ de republicas, e veriamos toda a ardencia do seu affecto dirigida a lisonjear aos republiqueiros. Basta de seca.

Seu muito Venerador
O Somnambulo.

Pernambuco na Tipografia do Diario.